

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.067/2020

“Dispõe sobre a fixação e aplicação da multa em caso de descumprimento das medidas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos dos Decretos Municipais nº 1.059/2020 e 1.066/2020, que declararam situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Uauá/BA e definiram outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. O descumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 1.059/2020 e 1.066/2020 acarretará à aplicação de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – Havendo reincidência, a multa será aplicada em dobro e haverá cassação temporária do alvará de funcionamento.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 22 de março de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br